



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Rio do Sul
Vara Criminal - Unidade 100% Digital

Ofício n. 0007029-81.2009.8.24.0054-0070

Autos n. 0007029-81.2009.8.24.0054

Ação: Petição
Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina/
:/
Juiz de Direito: Claudio Marcio Areco Junior

2h. Juiz que o aide com de costume 25.04/19/18

Rio do Sul, 23 de agosto de 2018

Antonio Naschenweng Neto
Presidente OAB/SC
Subseção Rio do Sul

Senhor(a) Presidente,

Encaminho cópia da decisão de fl. 325 do Procedimento nº 0007029-81.2009.8.24.0054, a qual revogou a Portaria 03/2014-VC, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

Atenciosamente,

Claudio Marcio Areco Junior
Juiz de Direito
Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Art. 212
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, “a”.

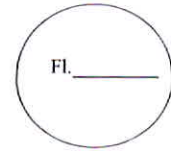
Presidente da Subseção da OAB - Rio do Sul/SC
Rua Bulcão Viana, 121, Jardim América
Rio do Sul-SC
CEP 89160-226

Endereço: Rua Dom Bosco, 820, Jardim América - CEP 89160-908, Fone: (47) 3531-4724, Rio do Sul-SC - E-mail: riodosul.criminal@tjsc.jus.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIO MARCIO ARECO JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj>, informe o processo 0007029-81.2009.8.24.0054 e o código 105EA77C.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rio do Sul
Vara Criminal - Unidade 100% Digital



Autos nº 0007029-81.2009.8.24.0054

Ação: Petição/PROC

Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Cumprindo determinação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça (fls. 307-324) REVOGO – com efeitos a partir de 1º/09/2018 – a Portaria 03/2014-VC.

Dê-se ciência ao srs. Diretor do Departamento de Administração Prisional e Gerente do Presídio Regional de Rio do Sul, ao comando do 13º Batalhão da Polícia Militar, às 7ª e 20ª Delegacias Regionais de Polícia Civil, à Subseção Rio do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil, aos juízos criminais das comarcas de Rio do Oeste, Ituporanga, Ibirama, Presidente Getúlio, Rio do Campo, Taió e Trombudo Central e à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

Intimem-se o Ministério Público (6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul) e a Defensoria Pública, inclusive para que informem se algo ainda pretendem nos presentes autos, sob pena de arquivamento.

Rio do Sul (SC), 23 de agosto de 2018.

Claudio Marcio Areco Junior
Juiz de Direito

0007029-81.2009.8.24.0054